



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 105/2022

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 02, vaga n.º 45, localizada na Praça Lauro Muller, Rua Eugênio de Souza, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Amauri Tomporoski.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 6.522, de 26/06/2020.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2022.


Ver. Wilmar Sudoski
Autor